



Senado Federal
aprova PL 1087/2025

Reforma do Imposto de Renda

simões ribeiro
bernardini & furiati





APROVAÇÃO NO PLENÁRIO

O Plenário do Senado Federal aprovou, ontem, o Projeto de Lei nº 1087/2025, sem alterações em relação ao texto aprovado pela Câmara dos Deputados.



ENTRADA EM VIGOR

Após a sanção presidencial, as alterações entrarão em vigor em 2026, com regulamentações complementares a serem expedidas pela Receita Federal.



VETOS PONTUAIS

O texto final ainda poderá ser objeto de vetos pontuais pelo Poder Executivo.

Principais pontos

Tributação de dividendos

- 10% de IRRF sobre os dividendos pagos a pessoas físicas residentes no Brasil, quando os valores excederem R\$ 50.000,00/mês;
- Isenção mantida para lucros e dividendos relativos a resultados apurados até 2025, desde que a distribuição seja aprovada até 31/12/2025 e efetuada até 2028.

Imposto de Renda das Pessoas Físicas Mínimo (IRPFM)

- Incidência do IRPFM sobre pessoas físicas residentes no Brasil que auferirem rendimentos anuais superiores a R\$ 600.000,00;
- Alíquota progressiva entre 0% e 10% para rendimentos na faixa de R\$ 600.000,00 a R\$ 1.200.000,00/ano;
- 10% sobre rendimentos acima de R\$ 1.200.000,00/ano.

Principais pontos

Principais exclusões do IRPFM

- ganhos de capital;
- rendimentos recebidos acumuladamente;
- doação em adiantamento de legítima ou herança;
- rendimentos de títulos incentivados (LCI, CRI, CDA, CRA, entre outros);
- títulos e valores mobiliários isentos ou tributados a 0%, exceto de participações societárias;

Principais pontos

Limites de alíquota e redutores

- IRPFM é reduzido pelos valores de IRPF e IRRF já recolhidos no ano, inclusive imposto exclusivo na fonte, aplicações financeiras e lucros de controladas no exterior.
- O imposto mínimo só incide após o desconto integral desses valores, limitando a alíquota efetiva final da pessoa física.
- Se a soma da alíquota efetiva de IRPJ + CSLL da empresa com a alíquota efetiva do IRPFM do beneficiário exceder a alíquota nominal de IRPJ + CSLL, aplica-se redutor para eliminar a tributação adicional.

Outras disposições

- 10% de IRRF sobre Lucros e dividendos pagos por pessoas jurídicas brasileiras a beneficiários residentes ou domiciliados no exterior;
- Elevação da faixa de isenção do IRPF para R\$ 5.000,00/mês, com reajuste progressivo das alíquotas.

Nosso time de Direito Tributário encontra-se à disposição para quaisquer esclarecimentos acerca do tema.

Nos acompanhe para mais conteúdos como este:



Contato

Osmar Simões

osmar.simoes@simeesribeiro.com.br

Lucas Chaluleu

luca.costa@simeesribeiro.com.br

Pedro Domingues

pedro.domingues@simeesribeiro.com.br

Mariana Brancatti

mariana.brancatti@simeesribeiro.com.br

Telefone:

(11) 5990-4055

Rua Hungria, 620, 7º Andar São Paulo/SP